



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PROCESSO Nº 228/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/ 2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, 127, Centro; **Antonia Gisalda Morales Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725, Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, 306, Centro; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1346, Portinari; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, 620, Centro; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG nº 53534597 SSP/PR, residente à Av. Dourados, 989, Centro; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482, Centro; **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 614, Centro; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, 184-A, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 06.123.778/0001-74 e **C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA**, CNPJ: 09.585.453/0001-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004 E 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 126/2021, Processo nº 228/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 - O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar os serviços conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Prestar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para os itens 4 e 5 (LINKS) e 30 (trinta) dias para os itens 1, 2 e 3 (pontos de acesso), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços licitados serão solicitados por meio de requisição de serviço devidamente assinada conforme a necessidade das Gerências solicitantes, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.1.1 - Prazo para a entrega e instalação dos serviços é de 60 (sessenta) dias para os itens 4 e 5 (LINKS) e 30 (trinta) dias para os itens 1, 2 e 3 (pontos de acesso) a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

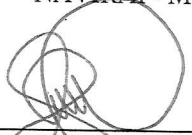

CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.

 <b>MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO</b> Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 052/2021	 <b>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA</b> Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2021
 <b>ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA</b> Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 009/2021	 <b>LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI</b> Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 012/2021
 <b>TATIANE MARIA DA SILVA MORCH</b> Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021	 <b>JORGE LUÍS DE LÚCIA</b> Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021
 <b>LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR</b> Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021	 <b>FABIANO COSTA</b> Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 109/2021
 <b>EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES</b> Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 005/2021	 <b>PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA</b> Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 014/2021
 <b>BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS</b> Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 004/2021	 <b>CELSO BARBOSA DA SILVA</b> Mat. 1085-5 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

<p>NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.</p>  <b>SANDRA MARA DENEGA</b> CPF 018.131.289-10 <b>INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME</b> CNPJ 06.123.778/0001-74	<p>NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.</p>  <b>EVERSON DA SILVA GONÇALVES</b> CPF 993.399.510-34 <b>C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA</b> CNPJ 09.585.453/0001-00
--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

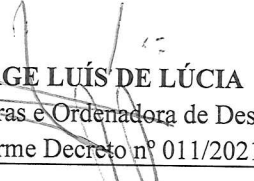
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 085/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 126/2021 – Processo nº 228/2021.

Nome da Empresa: **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 06.123.778/0001-74 INSC. EST.: 28.330.267-4  
Endereço: R. PANAMÁ, 233, CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67-3461-7154; 67-3300-3300 E-mail: [financeiro@infonavi.com.br](mailto:financeiro@infonavi.com.br)  
Representada por: SANDRA MARA DENEGA  
CPF: 018.131.289-10 RG: 65188538

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	37972	PONTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA 100/50 Mbps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	24,00	1.656,00	39.744,00
3	39017	PONTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA 50/25 Mbps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	43,00	1.380,00	59.340,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>99.084,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.

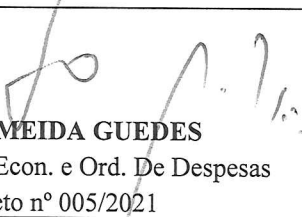
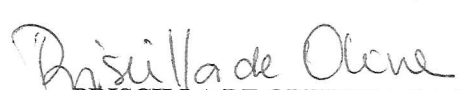
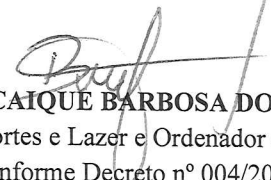
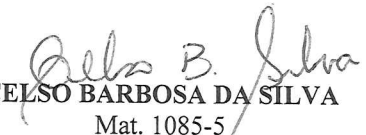
 <b>MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO</b> Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 052/2021	 <b>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA</b> Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2021
 <b>ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA</b> Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 009/2021	 <b>LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI</b> Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 012/2021
 <b>TATIANE MARIA DA SILVA MORCH</b> Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021	 <b>JORGE LUÍS DE LÚCIA</b> Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021
 <b>LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR</b> Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021	 <b>FABIANO COSTA</b> Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 109/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**


CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

 <b>EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES</b> Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 005/2021	 <b>PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA</b> Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 014/2021
 <b>BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS</b> Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 004/2021	 <b>CELSO BARBOSA DA SILVA</b> Mat. 1085-5 Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.

  
**SANDRA MARA DENEGA**  
CPF 018.131.289-10  
**INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ 06.123.778/0001-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 085/2021, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **126/2021** – Processo nº **228/2021**.

Nome da Empresa: C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA  
CNPJ: 09.585.453/0001-00 INSC. EST.: 28.457.800-2  
Endereço: AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 793, CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67-3461-4702 E-mail: [diretoria@cconnect.com.br](mailto:diretoria@cconnect.com.br)  
Representada por: EVERSON DA SILVA GONÇALVES  
CPF: 993.399.510-34 RG: 1077089264

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	31305	PONTO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO ZONA RURAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	9,00	1.440,00	12.960,00
4	39018	LINK DEDICADO 100/100 Mbps E SOLUÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	18.000,00	18.000,00
5	39019	LINK DEDICADO 50/50 Mbps E SOLUÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	1,00	12.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>42.960,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.

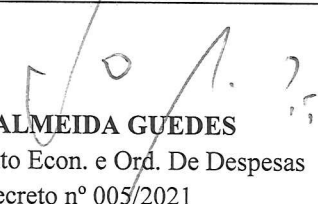



 <b>MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO</b> Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 052/2021	 <b>ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA</b> Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2021
 <b>ANTONIA GISALDA MORALES BALTA</b> Ger. de Administração e Ord. de Desp. Conforme Decreto nº 009/2021	 <b>LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI</b> Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 012/2021
 <b>TATIANE MARIA DA SILVA MORCH</b> Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021	 <b>JORGE LUÍS DE LÚCIA</b> Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 011/2021
 <b>LUÍZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR</b> Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 013/2021	 <b>FABIANO COSTA</b> Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 109/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**


CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**

 <b>EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES</b> Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº 005/2021	 <b>PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA</b> Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 014/2021
 <b>BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS</b> Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 004/2021	 <b>CELSO BARBOSA DA SILVA</b> Mat. 1085-5/ Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05/11/2021.



**EVERSON DA SILVA GONÇALVES**  
CPF 993.399.510-34  
C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA  
CNPJ 09.585.453/0001-00



lri



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ

## Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
126/2021

PROCESSO Nº 228/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS** . Empresas Vencedoras : **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** , com os itens 002 e 003 , totalizando o valor de R\$ 99.084,00 ( noventa e nove mil e oitenta e quatro reais ) e **C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA** , com os itens 001, 004 e 005 , totalizando o valor de R\$ 42.960,00 ( quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **228/2021** referente ao Pregão Presencial nº **126/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/ Portaria Nº 389/2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **228/2021** referente ao Pregão Presencial nº **126/2021** – **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021; **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021; **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021; **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021; **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Gerente de Serviços Públicos, conforme decreto nº 077/2021; **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 109/2021 . Naviraí – MS, 05 de novembro de 2021 .

(-:

## AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 126/2021

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **085 /2021**, gerada através do PROCESSO nº 228/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS** . Empresas: **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME** , CNPJ: 06.123.778/0001-74 e **C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA** , CNPJ: 09.585.453/0001-00 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085 /2021**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 05 de novembro de 2021 .

(-:

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

:-)

PROCESSO Nº **228/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **126/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS** . Empresas Vencedoras : **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** , com os itens 002 e 003 , e **C-CONNECT ACESSO A INTERNET LTDA** , com os itens 001, 004 e 005 . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **085/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 05 de novembro de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

## Núcleo de Licitações e Contratos

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005: